Câmara Municipal de Rio Branco

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2024
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: VER. LENE PETECÃO
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: "Institui o Programa "Maria da Penha vai às Empresas" e dá outras providências."
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	

CÂMARAMUNICIPALDERIOBRANCO–ACRE
RuaHugoCarneiro,567-Bosque
GABINETEDAVEREADORA**LENEPETECÃO–UNIÃO BRASIL**

Câmara Municipal de Rio Branco
02
DILEGIS
Est. Do Acre

PROJETO DE LEI 21 /2024

Ementa: "Institui o Programa "Maria da Penha vai às Empresas" e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIOBRANCO–ACRE,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Programa "Maria da Penha vai às Empresas", com o objetivo de intensificar a divulgação da Lei Maria da Penha em todos os espaços públicos e privados de grande movimento e concentração de pessoas, a fim de sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre o necessário fim da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único: Discutir o papel das instituições privadas, em parceria com a rede pública, no empoderamento econômico de mulheres, na promoção da equidade de gênero, na prevenção da violência contra a mulher, na criação de mecanismos de proteção e massificação dos serviços especializados da rede de atendimento à mulher em situação de violência e os divulgação dos mecanismos de denúncia existentes.

Art. 2º O Programa "Maria da Penha vai às Empresas" poderá ser implementado em todas as Empresas Públicas e Privadas do Município de Rio Branco.

Art.3º A proposta visa a divulgação do Programa através de atividades que serão desenvolvidas dentro das referidas empresas por meio de: banners, palestras, debates, rodas de conversa, exposições, folders, centrais de ajuda e informação, campanhas e outras metodologias que abordem a temática da igualdade de gênero, dos direitos das mulheres e da prevenção à violência doméstica e familiar contra elas.

Art. 4º As atividades poderão ser conduzidas por profissionais devidamente capacitados e de preferência orientados pelo CMEC – Conselho Nacional da Mulher Empreendedora e da Cultura, ligada à Associação Comercial- ACISA em parceria com a Associação Elas Fazem Acontecer – Acre e pelo Conselho Estadual da Mulher Empreendedora e da Cultura ligada à FEDERACRE- Federação das Associações Comerciais do Estado do Acre.

Art.4º Às empresas que participarem do Programa será concedido o selo "VIVA MULHER", pelo reconhecimento e apoio as ações e campanhas vinculadas ao projeto.

Câmara Municipal de Rio Branco
03
DILEGIS
Est. Do Acre

Art.5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões "**Edmundo Pinto de Almeida Neto**", 07 de agosto de2024.

Lene Petecão
Vereadora

Câmara Municipal de Rio Branco
04
DILEGIS
- Est. Do Acre -

Justificativa:

O assunto da "Violência doméstica e familiar contra a mulher"é extremamente debatido nas redes sociais, Secretarias, Ministério Público, nas rodas de conversas, nas mídeas, audiências públicas, jornais e etc. Temos março e agosto como mês comemorativo, no entanto, não temos um panorama favorável para o nosso Estado.

O Brasil registrou 1.463 casos de mulheres que foram vítimas de feminicídio em 2023, ou seja, cerca de 1 caso a cada 6 horas. Esse é o maior número registrado desde que a lei contra o feminicídio foi criada, em 2015.

O número também é 1,6% maior que o de 2022, segundo o relatório publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). A pesquisa apontou que 18 estados apresentaram uma taxa de feminicídio acima da média nacional, de 1,4 mortes para cada 100 mil mulheres.O estado com a maior taxa em 2023 foi Mato Grosso, com 2,5 mulheres mortas por 100 mil. Empatados em segundo lugar, os estados mais violentos para mulheres foram Acre, Rondônia e Tocantins, com taxa de 2,4 mortes por 100 mil. Na terceira posição aparece o Distrito Federal, cuja taxa foi de 2,3 por 100 mil mulheres, no ano passado.

Números inadmissíveis de se ler e de se contar... Triste panorama que certamente estarão nos livros de histórias. Essas histórias que teremos vergonha de contar para nossos netos!!

Em julho de 2023, foi aprovado o fim da "legítima defesa da honra", argumento jurídico declarado inconstitucional pelo STF. Estamos caminhando, ainda que a lentos passos. A violência doméstica e familiar contra a mulher é um problema grave e recorrente em nossa sociedade. É fundamental adotar medidas eficazes para prevenir e combater esse tipo de violência em todos os espaços públicos e privados.

Insistentemente estamos tornando o assunto massivo, a ídeia é levar "Maria da Penha" a diversos espaços. Com a aprovação, no início do ano do "Programa: Maria da Penha vai à Escola", apresentamos agora em março o Programa "Maria da Penha vai ao Mercado" e agora propomos que "Maria da Penha vá às Empresas", porque queremos que ela vá a todos os lugares, queremos que perpasse por todos os caminhos, ocasiões, espaços, situações, etc. Precisamos divulgar cada vez mais o conhecimento necessário para que nossas mulheres saiam desse triste e lamentável quadro de violência.

O Programa busca levar informações sobre a necessidade de promover a equidade de gênero e um enfrentamento à violência doméstica. Esse projeto com as empresas visa conscientizar e conclamar todos a levantar essa bandeira, essa luta, que tem reflexos

Câmara Municipal de Rio Branco
05
DILEGIS
Estado do Acre

muito sérios na nossa sociedade. Visa exclarecer os direitos das mulheres, levar informações e métodos de prevenção da violência para o ambiente público e privado, usualmente frequentado por um grande número e variedade de pessoas diariamente, para previnir as horríveis atrocidades que estão acontecendo nos dias de hoje. Dessa forma esperamos contribuir para a formação de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violência.

O **Art. 4º** propõe que as atividades poderão ser conduzidas por profissionais capacitados e de preferência orientados pelo CMEC – Conselho Nacional da Mulher Empreendedora e da Cultura, ligada à Associação Comercial- ACISA, que já atua em conjunto com lideranças femininas para debater e incentivar temas que impactam diretamente no empreendedorismo feminino e em parceria com a Associação "Elas Fazem Acontecer- Acre, que objetiva o empoderamento feminino e a autonomia econômica das mulheres. Esse Conselho tem ajudado muitas mulheres porque promove a Capacitação delas, a cultura, ações sociais, fomenta o associativismo, incentiva a educação financeira, as políticas públicas, divulga a força da rede e mantém núcleo de apoio às empreeendedoras. O Conselho Estadual da Mulher Empreendedora e da Cultura ligada à FEDERACRE- Federação das Associações Comerciais do Estado do Acre, também se propõe a fomentar o projeto no Muncicipio de Rio Branco e estender as ações pelo interior, uma vez que é Estadual.

Acredito que este Programa, assim como os outros que ainda virão, representa mais um importante passo na luta contra a violência doméstica e familiar, porque estaremos investindo no futuro, instruindo nossos trabalhadores e fortalecendo nossa sociedade.

Em vista das informações acima e ciente de que compete à Prefeitura Municipal dar início a tais propostas legislativas, é que encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei para análise e, anuindo às razões aqui apresentadas, envio a esta Casa Legislativa para sua apreciação e votação.

Na certeza que o projeto caminha de encontro aos anseios dos munícipes, conto com a aprovação do mesmo.

Lene Petecão
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Câmara Municipal de Rio Branco
06
DILEGIS
- Estado do Acre -

OF/CMRB/DILEGIS/Nº259/2024

Rio Branco-AC, 08 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco – (AC)

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária.

Senhor Presidente,

Encaminho para exame de admissibilidade o Projeto de Lei Ordinária que **""Institui o Programa "Maria da Penha vai às Empresas" e dá outras providências.",** de autoria da Vereadora Lene Petecão.

Atenciosamente,

Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Rio Branco
07
DILEGIS
Estado do Acre

OF/GAB/CMRB/N°.563/2024

Rio Branco, 08 de Agosto de 2024.

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária.

Senhora Diretora,

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa da vereadora Lene Petecão que **"Institui o programa" " Maria da Penha vai as Empresas" " e dá outras providencia"**.

Nos termos do disposto no art. 121 do RI, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e **DETERMINO** que a Diretoria Legislativa autue e tramite perante o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Em ato contínuo, **REMETAM-SE** os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Atenciosamente,

Ver. Raimundo Neném
Presidente - CMRB

RECEBIDO EM 12/08/24
DILEGIS

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa

Câmara Municipal de Rio Branco
DILEGIS
Est. Do Acre

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 21/2024

AUTOR: Vereadora Lene Petecão

ASSUNTO: "Institui o Programa "Maria da Penha vai às Empresas" e dá outras providências."

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 12 de agosto de 2024.

Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa